



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GMG GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Processo SEI nº 1070.01.0000188/2024-52

0.1.

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Compra de bens

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1071030 000005/2024
CONTRATANTE:	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR (GMG)
OBJETO:	Compra de peças, acessórios e componentes elétricos, novos, genuínos, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do GMG, com entrega parcelada.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 220.800,00 (duzentos e oitocentos mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto n.º 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
29/04/2024	09:30 hora(s)

SUMÁRIO

[1. PREÂMBULO.. 5](#)

[2. OBJETO.. 5](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 5](#)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 7](#)

[5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.. 12](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.. 15](#)

[7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA. 19](#)

[8. DA HABILITAÇÃO.. 25](#)

[9. DOS RECURSOS.. 28](#)

[10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.. 29](#)

[11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.. 29](#)

[12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.. 29](#)

[13. DA CONTRATAÇÃO.. 30](#)

[14. DA SUBCONTRATAÇÃO.. 32](#)

[15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.. 32](#)

[16. DO PAGAMENTO.. 33](#)

[17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.. 33](#)

[18. DISPOSIÇÕES GERAIS.. 33](#)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos, novos, genuínos, para manutenção dos veículos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de peças, acessórios e componentes elétricos, novos, genuínos, com entrega parcelada, para a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Gabinete Militar do Governador, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto n.º 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual n.º 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG n.º 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O **credenciamento no CAGEF** deve ser realizado no **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão**, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual n.º 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor

não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme subitem 4.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o percentual de desconto de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 120 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Gabinete Militar do Governador, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .	SIM	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**
- 7.11.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 7.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *“chat”* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA;

18.14.2. ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS;

18.14.3. ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

FLÁVIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, TENENTE-CORONEL PM

Subchefe e Ordenador de Despesas do GMG



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 09/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85820312** e o código CRC **92306C3B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº I/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2024

PROCESSO Nº 1070.01.0000188/2024-52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/04/2024	Gabinete Militar do Governador	1071030

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cap PM Antônio Pedro de Faria E-mail: dtt@gabinetemilitar.mg.gov.br	Superintendência de Transportes - Diretoria de Transportes Terrestres (DTT)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos, novos, genuínos, com entrega parcelada, para a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Gabinete Militar do Governador, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos., conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE (VALOR R\$)	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCONTO MÍNIMO
-------------	-------------	-------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------

01	01	113484	38.800,00	un	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos FIAT	8%
02	01	113514	20.000,00	un	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos GM/CHEVROLET	8%
03	01	113549	42.000,00	un	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos FORD	8%
04	01	113603	20.000,00	un	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos FIAT/IVECO	8%
05	01	113620	20.000,00	un	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos MERCEDES BENZ	8%
06	01	113743	60.000,00	un	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos TOYOTA	5%
07	01	113522	20.000,00	un	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos VOLKSWAGEN	8%

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI n. 80875631).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586/2023.

1.4. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente, é importante destacar que uma das principais atribuições da Diretoria de Transporte Terrestre (DTT) do Gabinete Militar do Governador (GMG) é a gestão e o gerenciamento operacional das ações que envolvam o deslocamento e o transporte terrestre do Governador, do Vice-governador, das autoridades destacadas por eles e dos agentes públicos no desenvolvimento das atividades de proteção de defesa civil em todo Estado de Minas Gerais, de acordo com o Artigo 20 do Decreto n. 47.777, de 04 de dezembro de 2019.

2.2. Nesse contexto, é missão precípua da DTT sempre trabalhar de forma eficiente, visando manter os veículos pertencentes à frota do Órgão de acordo com a legislação vigente, em bom estado de conservação e disponível para pleno atendimento. Um dos fatores essenciais para que isso ocorra é gerenciar de forma qualificada e continuada a manutenção preventiva e corretiva destes veículos, propiciando maior durabilidade do bem, ideal segurança aos usuários, melhor desempenho e economia nos gastos com combustível.

2.3. A futura contratação pretende viabilizar os trabalhos inerentes a este Órgão na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do GMG, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9.503, de 1997, e as Resolução do CONTRAN n. 912, de 28 de março de 2022, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no Território Nacional, e também:

- 2.3.1. Suprir a demanda da oficina orgânica deste Órgão, mantendo-a sempre abastecida de equipamentos e materiais relevantes para o seu bom desempenho;
- 2.3.2. Agilizar a liberação dos veículos;
- 2.3.3. Solucionar eventuais problemas mecânicos e elétricos;
- 2.3.4. Preservar, substituir e reparar as peças, acessórios e componentes elétricos defeituosos; e
- 2.3.5. Proporcionar um melhor desempenho e economia para a Administração.
- 2.3.6. É importante salientar que as peças deverão ser de reposição original (peça genuína ou peça legítima), não só por terem sido concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças de produção original, mas também por serem projetadas, testadas e produzidas com alto rigor tecnológico, o que proporciona máximo desempenho com a confiabilidade e a mesma segurança das peças utilizadas em um veículo zero quilometro.

2.4. Em outras palavras, as peças de reposição original (genuínas) possuem as mesmas especificações técnicas e características das peças a serem substituídas, adaptam perfeitamente no que se refere a dimensão, material, durabilidade e harmonia. São peças com alto padrão de qualidade e segurança, pois possuem desgaste mais lento que outros tipos de peças disponíveis no mercado, não sobrecarregam os acessórios nem os sistemas do veículo, o que aumenta a vida útil do mesmo. Além disso, a sua comercialização é realizada apenas nas concessionárias em caixas personalizadas com selo da marca do automóvel, ainda que produzida por um fornecedor terceirizado.

2.5. Em contrapartida, as peças de reposição (conhecida no mercado como peça original) são comercializadas sem o selo da marca do veículo e, eventualmente, apresentam desempenho e durabilidade inferiores, embora sejam produzidas pelo fornecedor da montadora com características e especificações técnicas das peças genuínas. Isso ocorre porque a montadora pode solicitar componentes e materiais mais nobres na produção de sua peça, e a fabricante terceirizada pode ou não utilizar esses mesmos componentes e materiais nos produtos por ela distribuídos, visando um preço menor e mais competitivo no mercado.

2.6. Já as peças paralelas não são desenvolvidas e nem fabricadas com a mesma tecnologia que as genuínas, não possuem a mesma durabilidade e quebram com mais frequência do que um produto original. Essas peças podem trazer risco real de aumentar o consumo de combustível e os custos com a manutenção, considerando que há uma consequência natural de desregulagem nos níveis de consumo e o comprometimento do funcionamento do veículo.

2.7. Portanto, a aquisição de peça de reposição original (peça genuína) é a melhor alternativa para realizar, de forma segura, as manutenções corretivas nos veículos da frota do Gabinete Militar do Governador, por se tratar de um produto especificamente projetado e recomendado pela Montadora/Fabricante, com o mesmo padrão de fabricação e de qualidade das peças de produção original. Ademais, cabe a Administração realizar uma manutenção mais eficiente, proporcionando mais segurança aos usuários dos veículos e economia aos cofres públicos a longo prazo.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI n. 80875631).

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (PEÇA GENUÍNA) poderá ser substituída por PEÇA DE REPOSIÇÃO (PEÇA ORIGINAL) somente com apresentação de justificativa apresentada pela contratada, análise e autorização desta Diretoria de Transportes Terrestres.

3.2. A peça, acessório e componente elétrico de origem desconhecida ou de mercado paralelo não será recebida.

3.3. Será devolvida qualquer peça, acessório e componente elétrico que não esteja dentro das especificações exigidas, visando garantir a segurança dos veículos.

- 3.4. A peça, acessório e componente elétrico deverá estar devidamente acondicionada em embalagem original, devidamente identificada e com as especificações visíveis.
- 3.5. Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS, segundo o conceito do **ANBR 15.296/2005**:
- 3.5.1. **PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL** – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.
- 3.5.2. **PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas técnicas das peças que substitui.
- 3.5.3. **PEÇA DE REPOSIÇÃO** – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.
- 3.5.4. **PEÇA REMANUFATURADA**– peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
- 3.5.5. **PEÇA RECONDICIONADA** – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
- 3.5.6. **PEÇA RECUPERADA** – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades.
- 3.6. Para melhor cálculo da proposta foi adicionado a este documento o ANEXO I referente aos veículos pertencentes a frota do Gabinete Militar do Governador.
- 3.7. A Relação de peças, acessórios e componentes elétricos descrita no ANEXO II é apenas para referência e as quantidades são baseadas nas contratações realizadas em anos anteriores.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. **Da participação de consórcios:**
- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.
- 4.2. **Sustentabilidade:**
- 4.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 4.3. **Da indicação de marcas ou modelos:**
- 4.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 4.4. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**
- 4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 4.5. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. **Da exigência de amostra**

4.6.1. Não será exigido apresentação de amostra na presente contratação.

4.7. **Da subcontratação:**

4.7.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.8. **Da Garantia da Contratação:**

4.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

4.9. **Da Prova de Conceito (PoC):**

4.9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Entrega:**

5.1.1. A entrega ocorrerá de acordo com as necessidades da Diretoria de Transportes Terrestres (DTT), no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Transportes Terrestres (DTT), localizada na Rua Tomé de Souza, n. 1.332, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.140.131, no horário de 08:00h às 17:00h.

5.2. **Garantia, da manutenção e da assistência técnica:**

5.2.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

6. **GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (setes) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.
- 7.2. **Liquidação:**
- 7.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.3.1. O prazo de validade.
- 7.2.3.2. A data da emissão.
- 7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante.
- 7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato.
- 7.2.3.5. O valor a pagar.
- 7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CAGEF.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação pública na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, conforme art. 33, II, da lei 14.133/21, por se tratar de bem comum.

8.1.2. O julgamento por maior desconto terá como referência a tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

8.2. **Aceitabilidade da Proposta**

8.2.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.1.2. Validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.2.1.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.1.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.2. A empresa licitante deverá observar o percentual mínimo de desconto, conforme quadro abaixo:

LOTE	MONTADORAS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	<i>FIAT</i>	8%
02	<i>GM/CHEVROLET</i>	8%
03	<i>FORD</i>	8%
04	<i>IVECO</i>	8%
05	<i>MERCEDES BENZ</i>	8%
06	<i>TOYOTA</i>	5%
07	<i>VOLKSWAGEN</i>	8%

8.2.3. **Os descontos serão realizados diretamente nas peças, acessórios e componentes elétricos genuínos solicitados pela Diretoria de Transporte Terrestre, aferidos através da tabela Cilia disponível em www.cilia.com.br.**

8.2.4. O licitante declarado vencedor provisório do certame deverá fornecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, login e senha de acesso exclusivos ao sítio www.cilia.com.br, para fins de verificação dos valores ofertados para os lotes: **Lote 01 (Fiat), Lote 02 (GM/Chevrolet), Lote 03 (Ford), Lote 04 (Fiat/IVeco), Lote 05 (Mercedes Benz), Lote 06 (Toyota) e Lote 7 (Wolkswagen).**

8.2.5. Caso o licitante deixe fornecer o login/senha citado acima, no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências do edital.

8.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis.

8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2.6.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste instrumento, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3. **Forma de Fornecimento**

8.3.1. O fornecimento será parcelado.

8.4. **Exigências de habilitação**

8.4.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.4.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.4.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.5. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.7. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.2.9. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

8.4.4.1. Para os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como

documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidade apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.4.5. Os atestados deverão conter:

8.4.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.4.3.2. Local e data de emissão.

8.4.4.3.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.4.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

8.4.4.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. **Habilitação de Cooperativas:**

8.4.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.4.5.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.4.5.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.4.5.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.4.5.5. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.5.5.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.4.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.4.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.4.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.4.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.4.5.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.5.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Do Contratado

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta no seja satisfatório para o atendimento do objeto

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), sendo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	VALOR (R\$)	PEÇAS DETALHADAS
01	01	113484	38.800,00	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos FIAT
02	01	113514	20.000,00	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos GM/CHEVROLET
03	01	113549	42.000,00	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos FORD
04	01	113603	20.000,00	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos FIAT/IVECO
05	01	113620	20.000,00	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos MERCEDES BENZ
06	01	113743	60.000,00	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos TOYOTA
07	01	113522	20.000,00	Peças, acessórios e componentes elétricos genuínas de veículos VOLKSWAGEN

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1071.06.782.034.4341.0001.3390.30.23.0.10.1.

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável

LEILA APARECIDA DE SOUSA, 1075551-0

Assistente Administrativo/DTT

Aprovação

ANTÔNIO PEDRO DE FARIA, CAP PM

Diretor de Transporte Terrestre

ANEXO I - TABELA DE VEÍCULOS LEVES/MEDIOS E PESADOS

a) Veículos Leves

ITEM	MONTADORA	MODELO	COR	ANO
01	FORD	Fiesta Sedan	Prata	2013
02	FORD	Fusion	Preto	2013
03	FORD	Fiesta Sedan	Prata	13/14
04	FORD	Fiesta 1.6	Prata	13/14
05	FORD	Fiesta Sedan	Prata Enseada	2013
06	FORD	Fiesta Sedan	Preto	2013
07	FORD	Focus	Preto	2013
08	FORD	Fusion	Preto	2013
09	FIAT	Linea	Prata	13/14
10	FIAT	Linea	Preta	13/14
11	FIAT	Linea	Preta	13/14
12	FIAT	Linea	Preta	13/14
13	FIAT	Siena	Prata	13/14
14	FIAT	Siena	Prata	13/14
15	FIAT	Siena	Prata	13/14

16	FIAT	Siena	Prata	13/14
17	FIAT	Linea	Prata	13/14
18	TOYOTA	Corolla	Preta	2006
19	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
20	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
21	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
22	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
23	TOYOTA	Corolla	Preto	2019

b) Veículos médios/pesados:

ITEM	MONTADORA	MODELO	COR	ANO
1	M. BENZ	Caminhão L 1618	Branca	1994
2	M. Benz	Sprinter	Cinza	2019
3	M. Benz	Sprinter	Cinza	2019
4	IVECO	Caminhão carroceria	Branca	2002
5	IVECO	Caminhão DAILY 55C17CS	Branca	2013
6	IVECO	Caminhão DAILY 55C17CS	Branca	2013
7	CHEVROLET	S-10	Prata	17/18
8	CHEVROLET	S-10	Branca	17/18
9	VW	Caminhão 11.180 DRC 4X2	Prata	2019
10	VW	Caminhão 17.280 CRM	Prata	2019
11	VW	Caminhão 17.280 CRM	Prata	2019
12	FORD	EcoSport	Branca	2010
13	FORD	RANGER	Branca	2010/2011
14	FORD	RANGER	Branco Artico	2013
15	FORD	Ranger XLT CD4M32	Branco Artico	12/13
16	TOYOTA	HILLUX	Branca	2008
17	TOYOTA	SW4	Branca	2019
18	TOYOTA	SW4	Branca	2019
19	TOYOTA	SW4	Branca	2019
20	TOYOTA	SW4	Branca	2019
21	TOYOTA	SW4	Branca	2019

ANEXO II - TABELA REFERENCIAL DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELÉTRICOS

MARCA	QUANTIDADE ADQUIRIDA	PEÇAS/ACESSÓRIOS OU COMPONENTES ELÉTRICOS
Fiat	15	abraçadeira
Fiat	1	Anel de Retentor bobina
Fiat	2	adesivo
Fiat	1	alavanca abertura do capo
Fiat	3	alavanca completa freio estacionário
Fiat	2	alavanca do capo
Fiat	8	amortecedor dianteiro
Fiat	2	amortecedor tampa
Fiat	6	amortecedor traseiro
Fiat	7	anel bobina
Fiat	1	articulação do setor
Fiat	2	atuador da caixa
Fiat	5	atuador pedal da embreagem
Fiat	2	atuador hidráulico do comando da embreagem
Fiat	2	bandeja LE
Fiat	14	batente amortecedor
Fiat	2	bateria de alarme
Fiat	22	bateria 60 amperes
Fiat	3	Bateria 45 amperes
Fiat	2	bateria 48 amperes
Fiat	1	bateria 95 amperes
Fiat	4	Bieleta da barra estabilizadora
Fiat	3	bomba combustível
Fiat	4	bomba d'água
Fiat	4	bomba de injeção
Fiat	1	Botão do vidro traseiro esquerdo
Fiat	1	braco oscilante

Fiat	1	borracha do tubo vareta
Fiat	1	borracha de admissão
Fiat	1	bucha da barra estabilizadora
Fiat	2	bucha do tensor
Fiat	1	bucha elástica
Fiat	3	bucha
Fiat	1	bujão do cárter
Fiat	1	cabo conexão atuador embreagem
Fiat	3	cabo da alavanca do capo
Fiat	3	cabo do freio do estacionamento
Fiat	2	Capô
Fiat	1	cavalete da pinça
Fiat	1	caixa direção
Fiat	2	calota roda
Fiat	1	cabo da maquina de vidro
Fiat	2	cárter
Fiat	1	canduite da pinça
Fiat	1	chicote elétrico
Fiat	4	cilindro de freio
Fiat	1	cilindro de embreagem
Fiat	1	cilindro atuador do pedal
Fiat	1	cilindro do atuador da caixa
Fiat	5	coifa amortecedor
Fiat	1	coifa do cambio
Fiat	2	coifa caixa interna
Fiat	1	coifa semi eixo interna
Fiat	4	colar embreagem
Fiat	1	coifa da tulipa
Fiat	1	comutador de ignição
Fiat	1	correia de distribuição
Fiat	1	correia de transmissão
Fiat	8	correia dentada

Fiat	7	correia do alternador
Fiat	3	correia do ar condicionado
Fiat	3	correia da direção hidráulica
Fiat	1	correia de acessório
Fiat	9	coxim caixa
Fiat	3	coxim do amortecedor
Fiat	3	coxim escapamento
Fiat	10	coxim motor
Fiat	8	cubo de roda
Fiat	1	Difusor ar
Fiat	10	disco de freio dianteiro
Fiat	2	disco de freio traseiro
Fiat	9	elemento filtrante
Fiat	1	escapamento intermediário
Fiat	1	Espelho retrovisor
Fiat	2	Farol LE
Fiat	1	farol auxiliar
Fiat	2	farol de milha
Fiat	2	farol LD
Fiat	1	fechadura
Fiat	1	fechadura capô
Fiat	1	fechadura com trava
Fiat	12	filtro de combustível
Fiat	5	Filtro ACD
Fiat	6	filtro anti-polén
Fiat	48	filtro de ar
Fiat	48	filtro de óleo
Fiat	2	friso porta dianteira
Fiat	2	friso porta traseira
Fiat	20	fusíveis
Fiat	1	grade
Fiat	4	guarnição da tampa

Fiat	1	homocinética
Fiat	1	interruptor
Fiat	4	jogo de cabo de velas
Fiat	1	jogo de lonas de freio
Fiat	27	jogo de pastilha de freio dianteira
Fiat	18	jogo de pastilha de freio traseira
Fiat	12	jogo de vela ignição
Fiat	3	junta da tampa de válvula
Fiat	1	junta escapamento intermediário
Fiat	2	junta tampa
Fiat	1	junta tripoíde
Fiat	3	kit coifa cambio
Fiat	7	Kit embreagem
Fiat	1	kit guarnição
Fiat	42	lâmpadas
Fiat	1	lanterna teto
Fiat	1	leque
Fiat	8	mangueira de sucção
Fiat	1	mangueira radiador inferior
Fiat	1	mangueira de lixo
Fiat	1	mangueira de
Fiat	1	mangueira admissão com anti-chama
Fiat	5	mangueira filtro de ar
Fiat	1	mangueira isolamento do ar
Fiat	1	mangueira de respiro do tanque
Fiat	1	mangueira superior do radiador
Fiat	1	manopla roldana de regulagem
Fiat	1	moldura vidro dianteiro LE
Fiat	1	montante LE
Fiat	1	painel dianteiro
Fiat	15	palheta dianteira
Fiat	9	palheta traseira

Fiat	2	para barro dianteiro
Fiat	3	para brisa
Fiat	2	Para choque
Fiat	2	para sol
Fiat	28	parafuso
Fiat	1	paralama
Fiat	2	peito de aço
Fiat	1	pino
Fiat	1	pinça
Fiat	1	polia auxiliar da correia alternador
Fiat	1	Polia do compressor
Fiat	1	ponteira do pára-choque traseiro
Fiat	1	porca homocinética
Fiat	1	porca da tampa de vedação da bomba combustível
Fiat	1	porta dianteira
Fiat	1	porta traseira
Fiat	1	pré-filtro de combustível
Fiat	1	puxador do capô
Fiat	1	quebra sol
Fiat	2	radiador
Fiat	1	Rele
Fiat	2	rele principal
Fiat	3	reservatório de expansão
Fiat	3	reservatório de água
Fiat	1	resistência da caixa de ar
Fiat	1	resistor
Fiat	4	retentor da bobina
Fiat	1	retentor da caixa LE
Fiat	1	retentor do eixo piloto da caixa
Fiat	2	retentor do volante do motor
Fiat	1	rolamento da coifa cambio
Fiat	12	rolamento da roda

Fiat	1	rolamento do amortecedor
Fiat	2	sede farol
Fiat	1	Selo compressor
Fiat	2	semi-rvore LE
Fiat	1	semi-eixo lado esquerdo
Fiat	1	sensor do abc
Fiat	3	sensor de temperatura
Fiat	2	sensor de calibragem
Fiat	5	silencioso intermediário
Fiat	1	sonda lambda
Fiat	4	suporte do motor
Fiat	1	suporte da caixa
Fiat	2	tambor de freio
Fiat	1	tambor de ignição
Fiat	1	tampa da bomba combustível
Fiat	7	tampa de expansão do reservatório
Fiat	3	tampa de óleo motor
Fiat	3	tampa de reservatório
Fiat	4	tampa indução
Fiat	2	tampa do radiador
Fiat	2	tampão
Fiat	1	tensor da correia do ar condicionado
Fiat	7	tensor da correia dentada
Fiat	1	terminal de direção
Fiat	2	Terminal de direção
Fiat	1	terminal da tampa do farol
Fiat	3	terminal esférico
Fiat	5	tirante de direção
Fiat	3	transmissor
Fiat	1	travessa
Fiat	2	tubo do respiro
Fiat	1	tulipa

Fiat	1	trizeta
Fiat	1	válvula termostática
Fiat	1	válvula do bico
Fiat	1	ventilador
Fiat	1	ventilador caixa de ar
Fiat	1	vidro dianteiro LE
Fiat	4	amortecedores dianteiros
GM/Chevrolet	5	amortecedores traseiros
GM/Chevrolet	3	amortecedor do capo
GM/Chevrolet	8	Anéis de vedação
GM/Chevrolet	4	Arruela de vedação
GM/Chevrolet	1	Atuador
GM/Chevrolet	2	Barra direção LE
GM/Chevrolet	3	batente dianteiro
GM/Chevrolet	5	batente traseiro
GM/Chevrolet	4	bateria 60 amperes
GM/Chevrolet	1	Bateria 70 amperes
GM/Chevrolet	2	Bateria 90 amperes
GM/Chevrolet	1	bico de pneus com sensor
GM/Chevrolet	4	Bieleta da barra estabilizadora
GM/Chevrolet	1	boia de combustível
GM/Chevrolet	3	bomba d'água
GM/Chevrolet	5	Bomba de combustível
GM/Chevrolet	2	Buchas do pivô
GM/Chevrolet	2	Casquilhos
GM/Chevrolet	1	calota roda
GM/Chevrolet	1	cilindro de freio
GM/Chevrolet	1	cilindro impulsor embreagem
GM/Chevrolet	2	cilindro mestre de freio
GM/Chevrolet	2	Coifa do semi eixo
GM/Chevrolet	1	Cubo dianteiro
GM/Chevrolet	3	disco de freio

GM/Chevrolet	2	dobradiça da tampa
GM/Chevrolet	5	elemento filtrante
GM/Chevrolet	1	embolo
GM/Chevrolet	1	engate (reboque) carretinha
GM/Chevrolet	1	Equalizar sistema de freio ABS
GM/Chevrolet	4	Filtro ACD
GM/Chevrolet	5	filtro combustível
GM/Chevrolet	7	filtro de ar
GM/Chevrolet	5	filtro de óleo
GM/Chevrolet	2	Interruptor
GM/Chevrolet	5	Juntas
GM/Chevrolet	3	kit embreagem
GM/Chevrolet	32	lâmpadas
GM/Chevrolet	2	Leques dianteiro/traseiro
GM/Chevrolet	3	mangueira do intercooler
GM/Chevrolet	1	motor de arranque
GM/Chevrolet	1	para brisa
GM/Chevrolet	2	parafuso de roda
GM/Chevrolet	1	para barro
GM/Chevrolet	5	pastilhas de freio dianteira
GM/Chevrolet	6	pastilha de freio traseira
GM/Chevrolet	6	Palhetas
GM/Chevrolet	1	Pino
GM/Chevrolet	1	pivô inferior LD
GM/Chevrolet	1	pivô superior le
GM/Chevrolet	1	Plato
GM/Chevrolet	2	Polia do compressor
GM/Chevrolet	1	Porta injetor
GM/Chevrolet	4	Reservatório de água
GM/Chevrolet	1	reservatório de expansão
GM/Chevrolet	1	rele
GM/Chevrolet	1	resfriador

GM/Chevrolet	1	retentor do volante
GM/Chevrolet	1	Rolamento de embreagem
GM/Chevrolet	1	sensor do abc
GM/Chevrolet	1	sapata de freio
GM/Chevrolet	1	semi eixo completo LD
GM/Chevrolet	1	Suporte Diferencial
GM/Chevrolet	3	suporte do motor
GM/Chevrolet	1	Suporte da caixa
GM/Chevrolet	1	Tambor de freio traseiro
GM/Chevrolet	1	tampa de combustível
GM/Chevrolet	1	terminal esférico
GM/Chevrolet	1	Termostato
GM/Chevrolet	1	tubo de freio
GM/Chevrolet	1	volante do motor
Ford	1	alavanca puxador do capo
Ford	10	Amortecedor dianteiro LD/LE
Ford	6	Amortecedor traseiro LD/LE
Ford	12	abraçadeiras
Ford	1	assolamento do para-choque
Ford	2	Atuador embreagem
Ford	2	Atuador do pedal
Ford	1	articulação
Ford	4	Bandeja LD e LE
Ford	2	Barra axial
Ford	5	batente amortecedor dianteiro
Ford	4	batente amortecedor traseiro
Ford	1	batente porta
Ford	3	Bateria 45 amperes
Ford	9	Bateria 60 amperes
Ford	2	Bateria 70 amperes
Ford	2	bateria 80 amperes
Ford	1	bico de pneus com sensor TPS

Ford	8	bico injetor
Ford	5	Bieleta
Ford	8	bobina de ignição
Ford	4	bomba d'água
Ford	1	bomba de combustível
Ford	1	braço curvo
Ford	4	braço dianteiro da suspensão LD
Ford	3	braço dianteiro da suspensão LE
Ford	1	braco pivô
Ford	1	braco inferior do eixo
Ford	1	bucha bandeja
Ford	2	bucha barra estabilizadora
Ford	1	bucha dianteira braco traseiro
Ford	1	bucha do eixo
Ford	1	bucha traseira braco dianteiro
Ford	3	bujão do carter
Ford	1	cabo
Ford	4	cabo de vela
Ford	4	calota roda
Ford	1	calotinha da roda dd
Ford	1	caixa direção hidraulica
Ford	1	caixa direção elétrica
Ford	1	cartão de navegação
Ford	1	cárter
Ford	1	catalizador
Ford	1	chave ignição
Ford		Chicote elétrico
Ford	13	cilindro mestre de freio
Ford	3	cobertura para-choque
Ford	8	coifa amortecedor traseira/traseira
Ford	2	coifa da trizeta
Ford	1	coifa de tulipa

Ford	1	coletor de escape
Ford	2	conexão termostática
Ford	5	correia alternador
Ford	1	correia dentada
Ford	2	correia do ar condicionado
Ford	1	chave de ligar farol
Ford	8	coxim amortecedor dianteiro
Ford	8	coxim amortecedor traseiro
Ford	14	coxim do motor
Ford	3	cubo de roda
Ford	7	cúpula de válvula termostática
Ford	1	defletor LD
Ford	4	Difusor LD/le
Ford	14	disco de freio Diant/Tras
Ford	11	elemento filtrante
Ford	1	emblema da grade do radiador
Ford	2	engate (reboque)
Ford	1	Farol LD
Ford	1	Farol LE
Ford	1	Fecho do cinto
Ford	49	Filtro de ar
Ford	4	Filtro ACD
Ford	5	Filtro anti-polem
Ford	12	filtro de combustível
Ford	58	Filtro de óleo
Ford	1	grade do radiador
Ford	1	Hidrovácuo
Ford	1	injetor
Ford	1	Intercooler
Ford	1	Interruptor re
Ford	1	isolador
Ford	5	jogo de cabo de vela

Ford	1	jogo de lonas traseiro
Ford	36	Jogo de pastilha Dianteira LD/LE
Ford	9	Jogo de pastilha Traseira LD/LE
Ford	1	jogo de tambor traseiro
Ford	14	Jogo de velas ignição
Ford	7	junta da tampa de válvula
Ford	2	junta homocinetica
Ford	2	Junta tampa
Ford	2	kit coifa
Ford	1	kit embreagem
Ford	30	lâmpada de farol H7
Ford	2	lâmpada de farol H3
Ford	16	lâmpada de farolete
Ford	10	lâmpada de freio
Ford	6	lâmpada de placa
Ford	8	lâmpada H9 lanterna
Ford	10	lâmpada
Ford	4	Leques dianteiro/traseiro
Ford	1	maçaneta interna porta
Ford	1	mangueira de vácuo do TBI
Ford	1	mangueira do ar
Ford	1	mangueira de retorno da válvula termostática
Ford	1	mangueira do reservatório
Ford	2	mangueira do hidrovácuo
Ford	1	mangueira do trocador
Ford	1	mangueira T
Ford	1	mangueira do intercooler
Ford	2	maquina de vidro
Ford	1	maquina do reservatório
Ford	2	mola
Ford	1	moldura
Ford	1	moldura central do grade do radiador

Ford	1	moldura inferior da grade
Ford	1	moldura superior da grade
Ford	14	palheta dianteira
Ford	2	palheta traseira
Ford	2	para brisa
Ford	2	Para choque
Ford	1	para lama dianteiro lado direito
Ford	2	parafuso
Ford	1	pino
Ford	1	pino do pedal da embreagem
Ford	6	pivô
Ford	1	platô embreagem
Ford	1	polia
Ford	1	ponteira
Ford	3	porca de roda
Ford	2	pré-filtro de combustível
Ford	1	puxador do capô
Ford	2	pinça de freio
Ford	1	radiador
Ford	1	refrigerador intercoolet
Ford	2	reparo de bico
Ford	1	reservatório água
Ford	8	reservatório de expansão
Ford	1	retentor
Ford	1	retentor de caixa
Ford	4	rolamento de roda
Ford	4	rolamento do coxim do amortecedor
Ford	1	rolamento telescópio dianteiro
Ford	1	rolamento da correia
Ford	1	rolamento do tensor
Ford	1	sapata de freio
Ford	2	semi-arvore

Ford	2	Semi-eixo
Ford	1	sensor lábida inferior
Ford	1	sensor lábida superior
Ford	1	sensor termostato do ar condicionado
Ford	1	silencioso
Ford	1	sensor de temperatura
Ford	4	Sonda lambda
Ford	3	Suporte da caixa
Ford	4	Suporte da polia
Ford	1	Suporte intermediário inferior
Ford	3	Suporte Motor
Ford	1	tambor de ignição
Ford	4	tampa do reservatório de água
Ford	2	tampa do reservatório de expansão
Ford	1	tampa do óleo motor
Ford	2	terminal
Ford	1	terminal de direção
Ford	1	trava bico
Ford	1	tubo
Ford	1	tubo retorno
Ford	1	Turbina
Ford	1	tranca do capo
Ford	2	trizeta
Ford	1	válvula equalizadora do freio
Ford	4	válvula termostática
Ford	1	válvula torre
Ford	1	Ventilador caixa de ar
Ford	2	vidro porta
Ford	1	volante motor
Fiat/Iveco	1	acabamento do painel
Fiat/Iveco	20	alongador do pino da roda
Fiat/Iveco	1	Atuador

Fiat/Iveco	3	Bateria 100 amperes
Fiat/Iveco	4	Bateria 150 amperes
Fiat/Iveco	2	bateria 95 amperes
Fiat/Iveco	1	Bomba d'água
Fiat/Iveco	1	cabo de embreagem
Fiat/Iveco	1	Conjunto de cilindro embreagem
Fiat/Iveco	1	Distanciador cárter
Fiat/Iveco	3	Disco de freio
Fiat/Iveco	1	farol dianteiro LE
Fiat/Iveco	1	farol placa
Fiat/Iveco	5	filtro de ar
Fiat/Iveco	3	filtro ACD
Fiat/Iveco	5	filtro de combustível
Fiat/Iveco	10	Filtro de óleo
Fiat/Iveco	1	filtro racó
Fiat/Iveco	1	Filtro secador
Fiat/Iveco	1	filtro separador
Fiat/Iveco	3	Filtro ACD
Fiat/Iveco	1	guarnição da tampa de válvulas
Fiat/Iveco	1	junta tampa
Fiat/Iveco	1	kit de retificação
Fiat/Iveco	4	Kit embreagem
Fiat/Iveco	8	lâmpadas
Fiat/Iveco	6	lente lanterna LD
Fiat/Iveco	4	lente lanterna LE
Fiat/Iveco	1	limitador de porta LE
Fiat/Iveco	2	maçaneta interna LD
Fiat/Iveco	1	Modulo
Fiat/Iveco	1	painel de instrumentos
Fiat/Iveco	8	palheta do limpador
Fiat/Iveco	15	parafuso da roda
Fiat/Iveco	6	pastilha de freio

Fiat/Iveco	1	Condensador
Fiat/Iveco	5	Pestana porta
Fiat/Iveco	3	pre filtro diesel
Fiat/Iveco	2	retentor do volante
Fiat/Iveco	1	rolamento
Fiat/Iveco	2	sensor pastilha de freio
Fiat/Iveco	1	junta da válvula termostática
Fiat/Iveco	1	Volante
Fiat/Iveco	1	tampa da porta luva painel
Mercedes-Benz	1	amortecedores dianteiro
Mercedes-Benz	2	Alavanca capo
Mercedes-Benz	1	alavanca interna
Mercedes-Benz	30	arrebite
Mercedes-Benz	20	arruela coluna
Mercedes-Benz	1	barra articulação
Mercedes-Benz	2	bateria 100 amperes
Mercedes-Benz	2	bateria 150 amperes
Mercedes-Benz	2	Bateria 95 amperes
Mercedes-Benz	1	bomba alimentadora
Mercedes-Benz	1	Bomba d'água
Mercedes-Benz	3	Bomba de combustível
Mercedes-Benz	2	bujão do recipiente de filtro
Mercedes-Benz	1	cabo puxador
Mercedes-Benz	2	carcaça retrovisor
Mercedes-Benz	1	carcaça de distribuição
Mercedes-Benz	2	cilindro mestre
Mercedes-Benz	2	conjunto farol
Mercedes-Benz	1	copo filtro
Mercedes-Benz	2	correia em v
Mercedes-Benz	1	coxim inferior
Mercedes-Benz	1	coxim superior
Mercedes-Benz	5	Embreagem

Mercedes-Benz	5	disco de freio
Mercedes-Benz	4	farol
Mercedes-Benz	5	Filtro ACD
Mercedes-Benz	5	filtro de ar
Mercedes-Benz	5	filtro de óleo
Mercedes-Benz	6	filtro diesel
Mercedes-Benz	4	filtro racor
Mercedes-Benz	3	jg lona freio dianteiro
Mercedes-Benz	3	jg lona freio trás
Mercedes-Benz	7	jogo palheta
Mercedes-Benz	3	Lanterna seta
Mercedes-Benz	1	limitador da porta
Mercedes-Benz	1	manivela vidro
Mercedes-Benz	1	Mecanismo vidro
Mercedes-Benz	1	Motor de partida
Mercedes-Benz	2	Para brisa
Mercedes-Benz	5	pastilha de freio
Mercedes-Benz	1	pistão mata motor
Mercedes-Benz	5	rele de seta
Mercedes-Benz	2	rolamento coluna
Mercedes-Benz	1	Selo do compressor/válvula serviço/torre
Mercedes-Benz	1	Separador de óleo
Mercedes-Benz	1	suporte LE
Mercedes-Benz	1	travessa
Mercedes-Benz	1	válvula manete
Mercedes-Benz	3	Válvula
Mercedes-Benz	2	válvula torre
Toyota	2	filtro para motor
Toyota	2	filtro de ar motor
Toyota	2	filtro para condicionador de ar
Toyota	2	filtro combustível

Toyota	2	pastilhas de freio
Toyota	2	pastilhas de freio
Toyota	1	disco de freio
Toyota	1	sapata para freio
Toyota	1	tambor de freio
Toyota	1	palheta limpador
Toyota	2	filtro de ar motor
Toyota	2	filtro combustível
Toyota	2	filtro lubrificante motor
Toyota	2	filtro de ar motor
Toyota	2	disco de freio
Toyota	1	disco de freio
Toyota	2	pastilhas de freio dianteira
Toyota	2	pastilhas de freio trazeira
Toyota	1	palheta limpador

*Tabela de peças apenas à título de exemplo.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida**, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em 09/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85820663** e o código CRC **E788428A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº II/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2024

PROCESSO Nº 1070.01.0000188/2024-52

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
	____% (por extenso)
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)
	Marca / Modelo:
Prazo de Garantia:	
LOTE: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
	____% (por extenso)
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)
	Marca / Modelo:
Prazo de Garantia:	
	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

LOTE: 03 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	____% (por extenso)
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)
	Marca / Modelo:
	Prazo de Garantia:
LOTE: 04 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
	____% (por extenso)
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)
	Marca / Modelo:
LOTE: 05 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
	____% (por extenso)
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)
	Marca / Modelo:
LOTE: 06 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
	____% (por extenso)
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)
	Marca / Modelo:
LOTE: 07 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
	____% (por extenso)
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)
	Marca / Modelo:
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 09/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85820829** e o código CRC **31722BBB**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº III/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2024

PROCESSO Nº 1070.01.0000188/2024-52

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos, novos, genuínos, com entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.o Termo de Referência;

1.2.2. o Aviso de Edital de Licitação;

- 1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ [inserir valor (XXXX)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1071.06.782.034.4341.0001.339030.23.0.10.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O prazo para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro, será contado da pesquisa de preços realizada em data anterior ao pregão cuja data do orçamento estimado é xx/xx/xxxx, nos termos do §7º do art. 25, do inciso I do §8º do art. 25, do §3º do art. 92 e do inciso I do §4º do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre

qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Contratada

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 09/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85821014** e o código CRC **71DECEDF**.

Referência: Processo nº 1070.01.0000188/2024-52

SEI nº 85821014